

DE 24/6/67

ANO DE 1967-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI N.º 719 -

PROJETO DE LEI

N.º 20/67-

Súmula: - Autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Viação e O. Públicas e dá outras providências.

ALTERADA PL
LEI Nº 721

AUTOR: Executivo, ofício n. 405/67.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de Finanças, para apreciar Arapongas, 23 de Junho de 1967 <i>[Signature]</i> Presidente	Aprovado em 1a discuss. e votação, no artigo, por <i>[Signature]</i> Arapongas, 23 de Junho de 1967 <i>[Signature]</i>
A Comissão de Finanças, para apreciar Arapongas, 23 de Junho de 1967 <i>[Signature]</i> Presidente	Aprovado em 1a discuss. e votação, no artigo, por <i>[Signature]</i> Arapongas, 24 de Junho de 1967 <i>[Signature]</i>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 405/67

Arapongas, 23 de junho de 1967

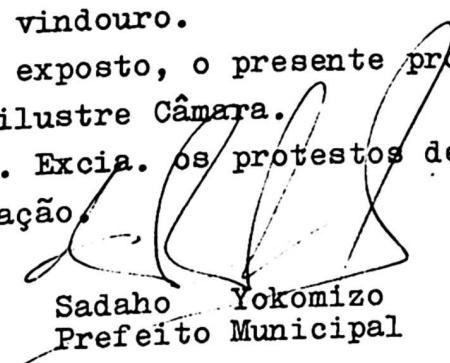
Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Excia., a fim de ser submetido à apreciação dessa ilustre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas para obtenção do auxílio no valor de - NCr\$31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros novos), destinado à construção de barragem, decantador e casa de máquina, para reforço de água servida à população, um barracão para oficina rural junto ao Ginásio Agrícola da Colônia Esperança e um prédio para escola isolada na Água das 3 Ilhas.

Trata-se, como é evidente, de valioso auxílio daquela Secretaria, e que possibilitará a realização de obras de magna importância para o interesse público. O reforço de água a ser obtido virá contribuir consideravelmente para que, na próxima época da seca, não haja falta e, provavelmente, a concessionária aumente o número de usuários. A oficina rural é uma reivindicação e uma necessidade imperiosa, propiciando aos alunos do Ginásio Agrícola um melhor aproveitamento de aprendizado. Construído o barracão, a oficina tornar-se-á uma realidade muito em breve, porquanto o Departamento de Ensino Agrícola, através da Aliança para o Progresso, doará tornos, maquinários, instrumentos e materiais necessários, num valor aproximado de trinta mil cruzeiros novos, de modo a estar devidamente equipada e aparelhada. Por fim, a construção de um prédio para escola isolada na Água das 3 Ilhas virá atender aos reclamos, de sorte que nenhuma criança fique sem matrícula no ano vindouro.

Por todo o exposto, o presente projeto merece aprovação unânime dessa ilustre Câmara.

Renovo a V. Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Sadaho Yokomizo
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO
D. Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Ord. 431/6/67.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1967.

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de encaminhar à V. Excia., para fins de sanção, o Projeto de Lei n. 719 anexo, que autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas e dá outras providências, originário dêsse colendo Poder, aprovado por unanimidade, sem emendas.

Sendo o quanto objetiva o presente, valho-me do ensejo para apresentar à V. Excia. as expressões do meu especial apreço e distinta consideração.

JAIR RIBEIRO
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

SADAHC YOKOMIZO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20 /67

Súmula: Autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, - junto ao Departamento de Edificações e Obras Especiais ou - qualquer órgão competente, para obtenção de auxílio no valor de NCr\$31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros novos), destinado à construção das seguintes obras:

1)- Barragem, decantador e casa de máquina, a - serem construídos nos lotes ns. 164 e 165, da Gleba Patrimônio Arapongas, de propriedade de Adrião Dias de Almeida e sua mulher, para reforço de água servida à população, providenciando o Executivo a outorga da competente servidão;

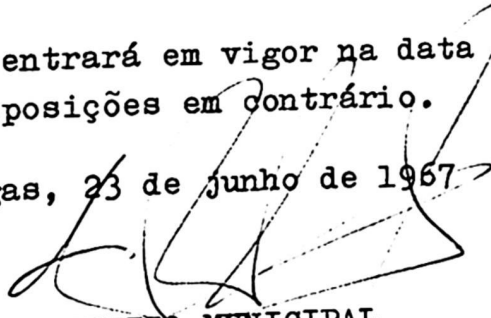
2)- Barracão destinado a uma Oficina Rural, a ser construído junto ao prédio do Ginásio Agrícola da Colônia Esperança;

3)- Prédio destinado a uma Escola isolada, localizada na Água das Três Ilhas.

§ Único - As obras acima serão realizadas pelo Município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de junho de 1967



PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL



ARAPONGAS
PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arapongas.

Os vereadores que êste subscrevem, vem respeitosamente requerer regime de urgência e dispensa de interstício, na forma facultada ex-vi letra "C", Artigo 52, para o Projeto de Lei n. 20/67 - que autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Viação e O.Públicas, para obtenção de auxílio no valor de NCr\$ 31.000,00,-tendo em vista a premência nessa celebração e do grande interesse para o Município.

Termos em que,

P. Deferimento.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1967.

Liberto Maurício

Henrique

João Tenório Sobrinho

Aprovado em discussão e votação em
unanimidade.
Arapongas, 23 de junho de 1967.

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER.-

ASSUNTO:- Requerimento de regime de urgência para o Projeto de Lei 20/67.-

Estando enquadrado no regimento interno, o presente requerimento é constitucional.-

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1967.

Liberto Mantovani
João Venício Sobrinho
João de Cezar



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECEE.

Projeto de Lei 20/67-

Autoriza celebração de convênio e dá outras providências.

O presente projeto é constitucional.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1967.-

Liberto Mantovan
João Tenório Schunk
João de Mattos



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO FINANÇA

Parecer.-

Projeto de Lei 20/67.

Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de V. e O. Públicas e dá outras providências. -

O projeto é de grande interesse para o município.- O nosso voto é inteiramente favorável.-

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1967.

Benedito Baroneza
Secretário - ADOC



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 719

SÍNULA: - Autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, junto ao Departamento de Edificações e Obras Especiais ou qualquer órgão competente, para obtenção de auxílio no valor de NCr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros novos), destinado à construção das seguintes obras:

1) - Barragem, decantador e casa de máquina, a serem construídos nos lotes ns. 164 e 165, da Gleba Patrimônio Arapongas, de propriedade de Adrião Dias de Almeida e sua mulher, para reforço de água servida à população, providenciando o Executivo a outorga da competente servidão;

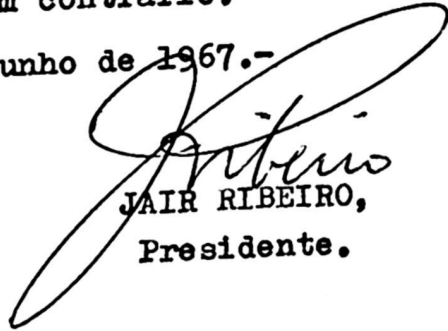
2) - Barracão destinado a uma Oficina Rural, a ser construído junto ao prédio do Ginásio Agrícola da Colônia Esperança;

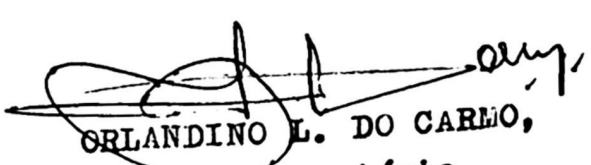
3) - Prédio destinado a uma Escola isolada, localizada na Água das Três Ilhas.

§ ÚNICO - As obras acima serão realizadas pelo Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1967.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.